# PROJETO DE LEI 01-00516/2014 do Vereador Roberto Tripoli (PV)

"Dispõe sobre a circulação de cães e gatos em vias, logradouros e espaços públicos e privados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a circulação de cães e gatos por vias, logradouros e parques públicos, assim como em centros recreativos ou esportivos municipais que disponham de áreas verdes, desde que contidos por coleira e guia, observada a legislação referente a raças específicas.

Parágrafo único. O ingresso e a permanência de animais em estabelecimentos privados como escolas, empresas, estabelecimentos de saúde ou comerciais de qualquer natureza, fica a critério de seus diretores, proprietários ou gerentes, desde que observadas as leis e normas sanitárias vigentes.

Art. 2º Fica revogado o artigo 30 da Lei Municipal nº 10.309/87.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2014 Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2014, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.